

§ 1º O(a) interessado(a) em concorrer a vaga de delegado(a) deverá apresentar, no momento da eleição, a indicação de um(a) suplente, pertencente ao mesmo segmento, que o(a) substituirá em eventual necessidade.

§ 2º Cada segmento deverá encaminhar à Comissão Organizadora, até o encerramento da Conferência, a relação com nome, CPF e demais dados de identificação do(a) delegado(a) titular e do(a) respectivo(a) suplente, para fins de registro no Relatório Final.

§ 3º Cada reunião de segmento para eleição deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

Seção VI – Do Relatório Final da Conferência Municipal
Seção VII – Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Capítulo III – Disposições Finais
Anexos II e III adaptados

SEÇÃO VI – Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 15º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório em desacordo com o modelo implicará na não inclusão das propostas no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Roraima, conforme normas expedidas por resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá também preencher o formulário eletrônico, disponibilizado nos termos da referida resolução.

SEÇÃO VII – Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 16º A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada conforme regulamento próprio, observando-se os critérios de representatividade local e os segmentos previstos no Regimento Nacional.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO III

Composição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Luiz do Anauá

NAZIRENO RODRIGUES PEREIRA –
Poder Público Municipal

MICHELONI SOUSA SILVA –
Poder Público Municipal

CLEICIANE DA SILVA E SILVA –
Setor Empresarial

NAZILENE ALMEIDA BARBOSA DE ARAÚJO –
Sindicado de Professores São Luiz

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador: F6717AE7

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 040/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente instruído com as peças obrigatórias e justificado quanto à inviabilidade de competição, CONSIDERANDO que a presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta a conformidade

legal da instrução processual, AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII da referida Lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, nos termos propostos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Pagamento de 12 (doze) inscrições para o curso presencial “sobre Planejamento das Contratações Públicas: PCA, EP e Gestão de Riscos”, promovido pela empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2025, na cidade de Boa Vista-RR, visando à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR

Favorecido: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ nº 51.288.329/0001-30.
Prazo de Execução: 09 a 11 de junho de 2025
Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias
Valor Total: R\$ 37.230,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja promovida a devida publicidade, especialmente conforme o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como que, após seu regular trâmite, os autos sejam devidamente autuados e arquivados.

Cantá RR, 05 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador: 7A34DE25

GABINETE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

À vista dos elementos constantes nos autos do presente processo, devidamente instruído com as peças obrigatórias e justificado quanto à inviabilidade de competição, CONSIDERANDO que a presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta a conformidade legal da instrução processual, AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII da referida Lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, nos termos propostos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Pagamento de duas inscrições para o curso presencial “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br”, promovido pela empresa CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025, na cidade de Manaus-AM, visando à capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.
Favorecido: CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP, CNPJ nº 50.555.535/0001-05
Prazo de Execução: 23 a 25 de junho de 2025
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja promovida a devida publicidade, especialmente conforme o parágrafo único do art. 72 da Lei nº